



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.560 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Parecer Jurídico SAJ nº 2021.02.001401, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

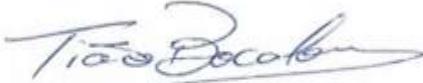
Art. 1º Fica acrescido Parágrafo Único ao art. 13 do Decreto nº 1.275, de 02 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.....

Parágrafo Único. As disposições do “caput” deste artigo não se aplicam ao colaborador eventual regido pela Lei Municipal 2.054/14 e o Decreto nº 951/2014.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 18 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco